



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

JUSTIÇA DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

PORTARIA N.º 03/2014

O Doutor João Batista S. M. Vianna, Juiz do Trabalho Titular da 18.ª Vara do Trabalho de Porto Alegre,

CONSIDERANDO o movimento paredista de servidores, que permanece sem data prevista para o término, bem como a necessidade de eficaz prestação jurisdicional, com a garantia da segurança aos usuários deste Judiciário mediante o eficiente desenvolvimento operacional das atividades de Secretaria,

R E S O L V E:

Expedir a presente Portaria, para estabelecer o procedimento a ser adotado nesta Unidade Judiciária em caráter provisório:

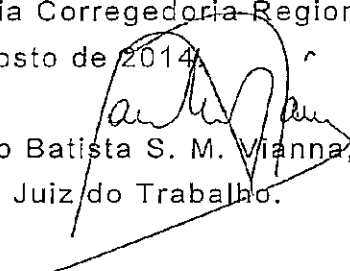
Artigo 1.º - O expediente externo na 18.ª Vara do Trabalho de Porto Alegre será realizado das 10h às 15h, a partir de 26-8-2014, inclusive;

Artigo 2.º - Até determinação em sentido diverso, não haverá na 18.ª Vara do Trabalho de Porto Alegre suspensão ou interrupção de prazos em decorrência do movimento paredista;

Artigo 3.º - A Secretaria dará ênfase às atividades prioritárias, em especial aquelas que envolvem emissão de alvarás, andamento de processo urgentes, expedição de precatórios e expedição de RPV(s).

Publique-se.

Comunique-se à Egrégia Corregedoria Regional e à Direção do Foro.
Porto Alegre, 25 de agosto de 2014.


João Batista S. M. Vianna,
Juiz do Trabalho.